



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 23 DE ABRIL DE 1991.

AUTORIZA DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar gastos com jantar, até o valor de Cr\$ 30.000,00 ( Trinta mil cruzeiros ) no dia 25 de abril de 1991, por ocasião da Inauguração e Instalação do Ofício de sede Municipal (Cartório).

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte rubrica:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 2002 - Manut. fa Ativ. do Gab. do Pref.
- 3132 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 23 de abril de 1991.

*Foi Efetuada a publicação*  
*Em 23 / 04 / 91*

*Antonio Costella*  
ANTONIO COSTELLA  
Vice-Prefeito em Exercício